



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI N° 948/2014 DE 18/11/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento do Município de Vieiras/MG, para o exercício financeiro de 2015, referente aos Poderes Municipal, Executivo e Legislativo, Fundos Municipais de Saúde, de Eletrificação Rural, da Criança e Adolescente, de Assistência Social, de Turismo, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Habitação, de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Pessoa Idosa, da Defesa Civil, de Proteção do Patrimônio Cultural, do Desenvolvimento Industrial, de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, incluídos os Consórcios do CISLESTE e CISDEST, discriminados nos anexos integrantes desta Lei. Estima as Receitas em **R\$ 12.389.890,00** (doze milhões trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais), e fixa as Despesas em igual importância.

Art. 2°- A Receita será realizada mediante arrecadações de tributos, rendas, transferências constitucionais e outras receitas com base na Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

RECEITA	R\$	R\$
Receitas Correntes		13.798.430,00
Receita Tributária	304.350,00	
Receita de Contribuições	84.000,00	
Receita Patrimonial	133.055,00	
Receita Agropecuária	1.050,00	
Receita Industrial	5.150,00	
Receita de Serviços	30.450,00	
Transferências correntes	12.967.425,00	
Outras receitas correntes	272.950,00	
Deduções receitas correntes	-2.005,345,00	-2.005.345,00
Receita de Capital		596.805,00
Operações de crédito	31.000,00	
Alienação de bens	57.800,00	
Transferência de capital	508.005,00	
Total de receitas orçamentárias		12.389.890,00

Art. 3º - A Despesa, do Município de Vieiras/MG, para o exercício de 2015, é fixada em **R\$ 12.389.890,00** (doze milhões trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais), discriminada pelos órgãos e funções de Governo, nas dotações orçamentárias das seguintes unidades:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

1.01 – Câmara Municipal 644.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.1 – Gabinete do Prefeito 534.700,50

02.2 – Secretaria de Administração 1.047.076,00

03.3 – Secretaria da Fazenda 360.116,00

02.4 – Sec. Ensino, Cultura, Esporte, Turismo 2.061.061,75

02.5 – Sec. Saúde, Assist. Social, Saneam. Meio Am 154.714,00

02.6 – Secretaria de Obras e Interior 1.054.157,50

02.7 – Secr. de Agricultura/Pec/Abastecimento..... 298.660,00

03.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.503.889,25

04.1 – FUNDO MUN. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL . 2.436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

05.1 – FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	15.116,00
06.1 – FUNDEB-FUNDO MUN. VALORIZ. MAGIST.	1.458.250,00
07.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	460.569,50
08.1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.732,50
09.1 – FUNDO M. DE DESENV. RURAL SUSTENT.....	3.387,50
10.1 – FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	1.731,00
11.1 – FUNDO MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA ...	1.732,50
12.1 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	39.527,50
13.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA	8.405,00
14.1 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL	2.577,50
15.1 – FUNDO MUNICIPAL PORT. PATRIM. CULTURAL	2.550,00
16.1 – FUNDO M.DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	2.500,00
2.02.09 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.730.000,00
TOTAL	12.389.890,00

II – DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	644.000,00
02 – Judiciária	220.704,25
03 – Essencial à Justiça	346,50
04 – Administração	1.665.711,75
05 – Defesa Nacional	8.211,00
06 – Segurança Pública	45.337,50
08 – Assistência Social	481.529,00
10 – Saúde	2.503.889,25
11 – Trabalho.....	1.500,00
12 – Educação	3.148.620,25
13 – Cultura	29.628,50
15 – Urbanismo	538.322,50
16 – Habitação	72.567,50
17 – Saneamento	125.314,50
18 – Gestão Ambiental	29.777,00
20 – Agricultura	271.317,50
21 – Organização Agrária	2.887,50
22 – Indústria	7.348,00
23 – Comércio e Serviços	282.996,00
24 – Comunicações	1.827,00
26 – Transporte	514.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

27 – Desporto e Laser	63.874,50
99 – Reserva de Contingência	1.730.000,00
TOTAL.....	12.389.890,00

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 – Despesas Correntes	9.520.438,67
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.440.658,45
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.050,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	4.078.730,22
4.0 – Despesas de Capital	1.139.451,33
4.4 – Investimentos	1.039.346,33
4.6 – Amortização da Dívida	100.105,00
Reserva de Contingência	1.730.000,00
TOTAL	12.389.890,00

Art. 4º - As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovadas nos anexos, componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

a) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) – Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) – Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, e de uma categoria econômica para outra, desde que não altere os percentuais obrigatórios por lei.

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I – as suplementações de dotações orçamentárias ao remanejamento de pessoal e encargos sociais, entre si, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

IV – as suplementações realizadas à conta da dotação de Reserva de Contingência, até o limite estabelecido nesta Lei de R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais);

V - o excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas ou transferências constitucionais, desde que para alocação nas mesmas dotações em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

Art. 6º - As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares, para atender a programas de outras áreas.

§ 1º - Consideram-se programas sociais, entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o “caput” deste artigo não serão sujeitas a contingenciamento.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 8º - Na forma do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações orçamentárias, atribuídas a diversas unidades orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na formas da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS, MG.,

18 de novembro de 2014.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL